



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 18 de abril de 2013

Edição nº 742

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 77, de 11 de abril de 2013

Concede permissão de uso de espaço esportivo integrante do patrimônio público municipal à Associação Toledana de GR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação contida no Memorando nº 032/2013, de 5 de abril de 2013, da Secretaria de Esportes e Lazer,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida à Associação Toledana de GR, sem caráter de exclusividade, a permissão de uso do espaço de ginástica rítmica que integra o **Centro Olímpico Municipal "Arnoldo Bohnen"**, situado na Rua Guanabara, 831, no bairro Jardim Santa Maria, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal.

Parágrafo único – A permissão de uso de que trata este Decreto é gratuita e por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º – O Município de Toledo poderá, a seu critério, utilizar ou destinar o espaço esportivo referido no **caput** do artigo anterior para outras finalidades, observada a sua disponibilidade, sem prejuízo do cumprimento do calendário de competições de que a permissionária eventualmente venha a participar.

Art. 3º – Serão de responsabilidade do Município de Toledo a manutenção, a conservação e a limpeza do espaço esportivo objeto desta permissão, bem como as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica a ele relativas.

Art. 4º – São deveres da permissionária:

I – zelar pela conservação do espaço a ela cedido por este Decreto;

II – responder por eventuais danos que venham a ocorrer ao patrimônio público a ela cedido por este Decreto, mediante o respectivo ressarcimento ao Município;

III – assumir a responsabilidade civil por danos de qualquer natureza que venham a ser ocasionados a terceiros em virtude da permissão de uso ou da utilização do espaço de que trata este Decreto.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MARLI GONÇALVES COSTA
SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER

DECRETO Nº 78, de 11 de abril de 2013

Concede permissão de uso de espaço esportivo integrante do patrimônio público municipal ao Instituto Oportunizar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "j" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação contida no Memorando nº 031/2013, de 5 de abril de 2013, da Secretaria de Esportes e Lazer,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao Instituto Oportunizar, sem caráter de exclusividade, a permissão de uso do campo de futebol situado no Centro Esportivo "Nelson Miguel Schardong", situado no bairro São Francisco, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal.

Parágrafo único – A permissão de uso de que trata este Decreto é gratuita e por tempo determinado, com término em 31 de dezembro de 2013, e destina-se ao desenvolvimento pelo permissionário de projeto social de formação e treinamento da prática esportiva de futebol, recreação, cultura e educação para o desporto.

Art. 2º – O Município de Toledo poderá, a seu critério, utilizar ou destinar o espaço esportivo referido no **caput** do artigo anterior para outras finalidades, observada a sua disponibilidade, sem prejuízo do cumprimento do calendário de competições de que o permissionário eventualmente venha a participar.

Art. 3º – São direitos do permissionário, a serem exercidos exclusivamente por ocasião da realização de jogos de competições de que ele eventualmente venha a participar:

I – explorar a venda de placas publicitárias no espaço esportivo a ele ora cedido;

II – explorar o serviço de cantina durante tais eventos;

III – proceder à cobrança de ingressos.

§ 1º – Eventual contrato de venda de placas publicitárias a ser firmado pelo permissionário não poderá ser por prazo superior ao de duração da presente permissão de uso.

§ 2º – As placas que forem instaladas no espaço esportivo nos termos deste artigo deverão ser dele retiradas no prazo de até vinte e quatro horas após o término de cada disputa ou competição.

Art. 4º – São deveres do permissionário:

I – efetuar a manutenção, a conservação e a limpeza do campo de futebol a ele cedido por este Decreto;

II – ceder o espaço esportivo objeto da presente permissão ao Município de Toledo, nos termos do artigo 2º deste Decreto;

III – responder por eventuais danos que venham a ocorrer ao patrimônio público a ele cedido por este Decreto, mediante o respectivo ressarcimento ao Município;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 18 de abril de 2013

Edição nº 742

Página 2

IV – assumir a responsabilidade civil por danos de qualquer natureza que venham a ser ocasionados a terceiros em virtude da permissão de uso ou da utilização do espaço esportivo de que trata este Decreto.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MARLI GONÇALVES COSTA
SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER

DECRETO Nº 80, de 16 de abril de 2013

Revoga dispositivos do Decreto nº 4/2013, que constituiu o Colegiado Coordenador da Unidade Executora do Programa de Desenvolvimento Ambiental e Sustentável de Toledo – Agência Francesa de Desenvolvimento (UEP/TOLEDO-AFD).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “f” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Memorando nº 028, de 15 de abril de 2013, do Assessor para Captação de Recursos e Relações Institucionais,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam revogados os incisos VIII e IX do **caput** do artigo 1º do Decreto nº 4, de 10 de janeiro de 2013, que constituiu o Colegiado Coordenador da Unidade Executora do Programa de Desenvolvimento Ambiental e Sustentável de Toledo – Agência Francesa de Desenvolvimento (UEP/TOLEDO-AFD).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DECRETO Nº 81, de 16 de abril de 2013

Reconhece a existência, como via pública, de trecho de estrada rural situada na Linha Nossa Senhora do Rocio, neste Município, e dispõe sobre a sua denominação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea “n”

do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no artigo 27 da Lei nº 1.945/2006,

considerando o contido em Termo de Declaração firmado em 27 de março de 2013 por moradores e proprietários de imóveis situados na Linha Nossa Senhora do Rocio, neste Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica reconhecida a existência, como via pública, há mais de vinte anos, da estrada rural com início na Rodovia PR-317 (Toledo – Ouro Verde do Oeste), coordenadas 24º45’00,03”S e 53º47’52”W, percorrendo na divisa dos lotes rurais nºs 31, 32, 38 e 39 do Perímetro “B”, Parte Oeste, da Fazenda Britânia, em sentido Sul, por 320 metros, depois no sentido Sudeste, por 980 metros, no lote rural nº 40 do mesmo Perímetro, até chegar às coordenadas 24º45’21,09”S e 53º47’46,19”W, na Linha Nossa Senhora do Rocio, neste Município.

Parágrafo único – O trecho da estrada descrita no **caput** deste artigo passa a denominar-se **Rodovia OT-414B**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 82, de 16 de abril de 2013

Decreta pontos facultativos nas repartições públicas municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “n” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando as ações do Poder Público municipal no sentido da redução das despesas de manutenção da máquina administrativa e com o objetivo de se efetuar a programação de escalas em diversos serviços públicos para o corrente exercício,

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais nas seguintes datas e períodos:

I – **28 de outubro de 2013**, em virtude da comemoração do Dia do Servidor Público;

II – **expediente vespertino dos dias 24 e 31 de dezembro de 2013**, véspera de Natal e Ano Novo, respectivamente.

Parágrafo único – Nas datas e períodos referidos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 18 de abril de 2013

Edição nº 742

Página 3

nos incisos do **caput** deste artigo funcionarão somente os serviços públicos de caráter essencial, conforme escala preestabelecida, e outros previamente autorizados pela administração municipal, verificada a necessidade.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 84, de 17 de abril de 2013

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área destinada ao prolongamento da Rua Pastor Uwe Greggensen, no bairro Jardim Pancera, nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea “d” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41,

considerando a solicitação contida em Pedido de Providência datado de 10 de abril de 2013, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos da alínea “i” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, a área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), a ser destacada da Chácara nº 9.G.2A, integrante do 1º e 2º Perímetros, Linha São Francisco da Fazenda Britânia, nesta cidade, conforme Matrícula nº 12.303 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

I – ao Norte, com a Rua Pastor Uwe Greggensen, na extensão de 15,00 metros;

II – a Leste, com a Parte remanescente da Chácara nº 9.G.2A, na extensão de 30,00 metros;

III – ao Sul, com a Chácara nº 9.G.2C, na extensão de 15,00 metros;

IV – a Oeste, com a Parte remanescente da Chácara nº 9.G.2A, na extensão de 30,00 metros.

Parágrafo único – A área de que trata o **caput** deste artigo destinar-se-á ao prolongamento da Rua Pastor Uwe Greggensen, no trecho que compreende a Chácara nº 9.G.2A, no bairro Jardim Pancera, nesta cidade.

Art. 2º – Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/56.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º – Fica autorizada a Assessoria Jurídica da Municipalidade a proceder, se necessário, às medidas judiciais cabíveis à desapropriação da área de que trata este Decreto.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 200, de 16 de abril de 2013

Designa a Presidente e a Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 1º do artigo 30 da Lei nº 2.026, de 9 de abril de 2010,

considerando o contido no Ofício nº 011/13, de 11 de abril de 2013, do Conselho Municipal de Educação de Toledo, referente ao resultado da eleição para as funções de Presidente e Vice-Presidente do colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designadas para a direção executiva do Conselho Municipal de Educação de Toledo, nos termos do § 1º do artigo 30 da Lei nº 2.026/2010, as seguintes conselheiras, eleitas pelo colegiado no dia 10 de abril de 2013:

I – Doracilde Naomi Noguti de Oliveira, para a função de Presidente;

II – Veralice Aparecida Moreira dos Santos, para a função de Vice-Presidente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 18 de abril de 2013

Edição nº 742

Página 4

PORTARIA Nº 201, de 16 de abril de 2013

Constitui Comissão de Supervisão e Acompanhamento das obras executadas pela EMDUR no Município, financiadas parcialmente pela Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Memorando nº 027, de 15 de abril de 2013, do Assessor para Captação de Recursos e Relações Institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão de Supervisão e Acompanhamento das obras executadas pela EMDUR no Município de Toledo, financiadas parcialmente pela Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD, composta pelos seguintes membros:

I – José Carlos de Jesus, engenheiro civil, representante da Secretaria do Planejamento Estratégico, a quem caberá a Coordenação;

II – Flávio Augusto Scherer, engenheiro civil, representante da Secretaria do Meio Ambiente;

III – João Laudelino Bonetti, engenheiro agrônomo, representante da Secretaria de Infraestrutura Rural.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 122, de 28 de fevereiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 202, de 16 de abril de 2013

Designa o servidor **Edvaldo Torres Junior** para atuar como fiscal do PROCON TOLEDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.912, de 1º de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado o servidor **Edvaldo Torres Junior** para atuar como fiscal do Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON TOLEDO), a contar desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA sob o nº 002/2013**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 345-348), bem como parecer jurídico (fl. 349-verso), documentos os quais adoto como fundamento, **DECIDO PELA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA** (fls. 322-328), ficando mantida a decisão da Comissão Julgadora (fls. 345-348) no referido processo licitatório.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 17 de Abril de 2013.

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 18 de abril de 2013

Edição nº 742

Página 5

DECRETO Nº 76, de 11 de abril de 2013

Abre crédito adicional especial no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 18, de 9 de abril de 2013,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2013, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 166.956,95 (cento e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, mediante a inclusão e suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.305.0037.2191 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	166.956,95
10289 00497 497 / 9 / 2 / 6 / 20 Vigilância em Saúde.....	R\$	166.956,95
TOTAL DAS INCLUSÕES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$	166.956,95

Art. 2º – Para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I – cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.304.0037.2190 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	80.000,00
10150 00497 497 / 9 / 2 / 6 / 20 Vigilância em Saúde.....	R\$	80.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.305.0037.2191 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	45.000,00
10390 00497 497 / 9 / 2 / 6 / 20 Vigilância em Saúde.....	R\$	45.000,00
TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$	125.000,00

II – superávit financeiro na fonte 497 – Vigilância em Saúde, no valor de 41.956,95 (quarenta e um mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 7, de 15 de abril de 2013

Referenda convênios firmados entre o Município de Toledo e a União por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda convênios firmados entre o Município de Toledo e a União por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Art. 2º - Ficam referendados os seguintes Convênios dos quais o Município é participante:

I - celebrado em 06 de dezembro de 2012, entre o Município de Toledo e a União por intermédio do Ministério

da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), visando o acesso da Guarda Municipal à Rede Nacional de Integração de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização (INFOSEG);

II - celebrado em 26 de dezembro de 2012, entre o Município de Toledo e a União por intermédio do Ministério da Justiça, através da Secretaria Nacional de Segurança Pública, visando a cooperação dos participantes na Expansão do Sistema de Videomonitoramento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2013

ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal

SUELI GUERRA
Primeira Secretária



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 18 de abril de 2013

Edição nº 742

Página 6

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO - CMDCA

EDITAL 07/2013

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES APTAS À PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA ELETIVA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDCA DE TOLEDO/PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.043, de 21 de outubro de 2010, VEM TORNAR PÚBLICO a lista das Entidades aptas a concorrerem ao processo de Eleição da Sociedade Civil para Gestão 2013-2015 do CMDCA, a realizar-se no dia 10 de Maio de 2013, com início às 08h 30min e término às 10h e 30min, na Central dos Conselhos, sito à Rua 7 de setembro, nº 1.134, Centro, Toledo - Paraná, conforme edital nº 04/2013 /CMDCA, publicado no Órgão

Oficial Eletrônico do Município de Toledo, no dia 01 de abril de 2013, sendo elas:

1. Ação Social São Vicente de Paulo;
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE;
3. Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Anita Garibaldi;
4. Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria;
5. Centro Beneficente de Educação Infantil “Ledi Maas” - Lions;
6. Centro Comunitário e Social Dorcas;
7. Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda.

Toledo, 17 de Abril de 2013.

REJANE MARLENE LINCK NEUMANN
Presidente da Comissão Eleitoral e
Presidente do CMDCA/Toledo

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Jair Menoncin Scarpato
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.